



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5656, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 288.723,66.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 288.723,66 (duzentos e oitenta e oito mil  
setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), nas unidades orçamentárias  
que seguem:

Despesa.....	1298	
Órgão.....	13	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	08	Administração Central de Habitação
Função.....	16	Habitação
Subfunção.....	482	Habitação Urbana
Programa.....	0321	Administração da Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade.....	2.267	Departamento de Habitação
Categoria.....	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Recurso.....	1176	Programa Minha Casa Minha Vida
Valor.....	R\$ 288.723,66	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recurso  
correspondente.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,  
se dá em virtude da necessidade de inclusão da rubrica no orçamento, uma vez que o  
Município firmará Convênio para execução do trabalho social no âmbito Minha Casa  
Minha Vida, no Residencial Novo Futuro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 35  
e publicado (a)  
Em 11/09/2013